ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITBAIANA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 442/2005.

Cria o Povoado Alto da Boa Esperança neste Município e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Povoado a localidade conhecida como Sítio Alto da Boa Esperança neste município, cujos limites são os seguintes:

a) A Leste limita-se com o Sítio Pororoca;
b) Ao Sul limita-se com o Rio Paraíba;
c) A Oeste limita-se com o município de Salgado de São Félix;
d) Ao Norte limita-se com o Sítio Lagoa de Cariatá.

Art. 2º - O Povoado ora criado substitui a localidade Sítio Alto da Boa Esperança neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2005

EURIDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional